

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “Quem indica, amigo é!”

A Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA, torna público o Regulamento da Promoção “Quem indica, amigo é!”, vinculada ao processo seletivo 2025/2.

Art. 1º. Podem participar desta PROMOÇÃO os acadêmicos dos Cursos Superiores da ESFA que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado(a) no semestre 2025/1;
- II. Indicar, no mínimo, 1 (um) amigo(a) para ingressar nos cursos de Graduação da ESFA, e que o(s) indicado(s) efetive(m) a matrícula para o semestre 2025/2 dentro dos prazos estabelecidos no edital nº 009/2025.

Parágrafo 1º. O acadêmico que estiver participando da promoção deve preencher o formulário de inscrição disponível no site da ESFA ou através do no respectivo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSckygnMo2NOBltibdpkF_Qln5E_pFXSvwGz9ztH8J2xuKJauA/viewform. Fornecendo seus próprios dados e o nome do aluno que está sendo indicado.

Parágrafo 2º. O candidato indicado, no ato da inscrição, deve informar o nome do acadêmico que o indicou a se matricular na instituição. Esta informação é essencial para validar a inscrição e garantir que o candidato esteja participando de acordo com as regras estabelecidas pela instituição, preencher a ficha cadastral disponibilizada no respectivo link <https://portal.esfa.edu.br/modulos/vestibular/index.php5?>.

Parágrafo 3º. Fica expressamente vedado ao candidato indicado realizar a sua inscrição mais de uma vez sob nomes de acadêmicos diferentes, assim como não é permitido que mais de um acadêmico indique o mesmo candidato.

Art. 2º. O período para realizar a indicação do (a) amigo(a) é de 12 de maio de 2025 a 18 de julho de 2025.

Art. 3º. Os dados dos indicados ficarão sob o domínio da ESFA, que poderá entrar em contato com a pessoa indicada, a seu critério, por e-mail, telefone, ou quaisquer outros meios usuais de comunicação, confirmando a veracidade das informações cadastradas no site da PROMOÇÃO e podendo também divulgar os cursos oferecidos.

Art. 4º. Em hipótese alguma será permitida a alteração ou exclusão dos dados cadastrados no site da PROMOÇÃO. Uma vez feito o cadastro, ele permanecerá inalterado.

Art. 5º. Para que o(a) acadêmico(a) da ESFA que indicou amigo(s) para participar(em) da PROMOÇÃO tenha direito aos benefícios previstos no presente Regulamento, o(s) participante(s) indicado(s) deve(m) efetivar matrícula no curso para o qual tenha sido classificado no Processo Seletivo 2025/2 e manter a matrícula ativa e adimplente durante todo o semestre 2025/2.

Art. 6º. Os benefícios previstos para a presente PROMOÇÃO são os seguintes:

- I. A cada amigo(a) indicado(a), matriculado(a) e que mantenha sua matrícula ativa e adimplente em todo o semestre 2025/2, o(a) acadêmico(a) que o (a) indicou ganhará R\$100,00 (cem reais);
- II. Os(as) acadêmicos(as) que tiverem a indicação validada conforme condições descritas no item I do artigo 6º, serão comunicados individualmente para recebimento da premiação em 11 de dezembro de 2025.

Art. 7º. Os (as) acadêmicos(as) que porventura interromperem sua matrícula em qualquer momento no qual a promoção ainda esteja em vigor, por qualquer das formas previstas no Regimento Interno da Instituição, deixarão de fazer jus à respectiva premiação.

Parágrafo único. Somente terão direito ao prêmio os(as) acadêmicos(as) que estejam devidamente matriculados (as) no ato da apuração das indicações validadas, sendo exceção à essa regra os (as) acadêmicos(as) que concluírem o curso durante o período de vigência da promoção.

Art. 8º. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que a instituição ESFA, não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação na presente PROMOÇÃO.

Art. 9º. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 10º. Nos casos omissos ou de eventuais divergências ou, ainda, diante de conflitos oriundos do cumprimento e/ou da aplicação das regras deste regulamento, poderá o interessado registrar seu questionamento, dúvida e/ou reclamação, por meio de requerimento formal sobre o assunto, que será avaliado e respondido pela Diretoria Geral da ESFA.

Santa Teresa, 12 de maio de 2025.

FREI EDCARLOS MÁRIO HOFFMAN

Diretor Geral da ESFA